GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 830, de 16 de Agosto de 2004, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 830, de 16 de Agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 1.º - Para fins de aplicação do disposto nos parágrafos terceiro e quarto do artigo 100 da Constituição Federal, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, fica definido como de pequeno valor os débitos e obrigações de até **dois** salários mínimos, os quais serão pagos independentemente de Precatório Judicial."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de Março de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8931B756

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2014. Edição 1089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/